



VALIDADE DE CARTÕES E PERFIS ASSOCIADOS A TÍTULOS DE TRANSPORTE

Tal como transmitido às autoridades de transportes locais (Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas), a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) informa que todos os cartões e perfis associados a títulos de transporte, inclusive títulos comparticipados, cujo prazo de validade expirava a partir de dia 23 de fevereiro, poderão manter-se válidos, e com possibilidade de esses títulos serem adquiridos, evitando assim a necessidade de procedimentos presenciais para renovação de cartões e condições de acesso a títulos.

Tal possibilidade fundamenta-se n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que permite que as autoridades públicas aceitem, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos suscetíveis de renovação, cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor daquele decreto-lei, ou nos 15 dias imediatamente anteriores ou posteriores.

Abrange, portanto, a renovação de suportes de títulos e tarifas de transportes, no que se refere ao "*Passe Social +*" ou outros atribuídos em condições semelhantes, com o mesmo fundamento que sustenta igual regra para outros tipos de documentação, ou seja, evitar deslocações e contactos de cidadãos, entre si e com trabalhadores encarregues de tais tarefas, por razões de saúde pública.

Nos termos do Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, as autoridades de transporte locais, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, procedem à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de introduzir as alterações e ajustamentos à operação do serviço público e respetivos procedimentos que sejam necessários para este efeito.

De sublinhar que a extensão da validade de cartões e respetivos perfis não implica que não seja obrigatório adquirir o título de transporte para a utilização dos transportes públicos.

Estas possibilidades são conferidas durante o prazo de vigência do Estado de Emergência e/ou enquanto vigorarem as medidas restritivas impostas naquele âmbito, designadamente de salvaguarda da saúde pública e proteção de funcionários e utilizadores do transporte público de passageiros.

3 de abril de 2020